



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
DISPENSA ELETRÔNICA - Lei 14.133/2021**

Em atendimento ao princípio constitucional disposto no artigo 37, XXI da Constituição Brasileira, relativo a obrigatoriedade de licitação no âmbito da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e prestação de serviços para o poder público.

Considerando que a licitação é um instituto do Direito Administrativo, utilizado sempre que a Administração Pública precisa contratar terceiros para suprir as necessidades da coletividade, sendo que para isso é necessária a utilização do processo licitatório, atendendo todos os princípios, normas e atos legais necessários para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa de seu interesse.

Considerando o art. 11º da Lei nº. 14.133/21, que define que a licitação tem os objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurar tratamento isônomico aos licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de serviços, obras e compras em geral, a Administração Pública precisa observar, como regra, o procedimento preliminar licitatório determinado e delimitado conforme dispõe a legislação.

Considerando que a obrigação de licitar se aplica a todos os órgão da Administração Pública direta, os fundos sociais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando as razões para o encaminhamento de processo de dispensa de licitação para a **Prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e proteção** – rede de proteção e concertina – para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social, elencadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando o Decreto Municipal nº 22.348 de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos a presente contratação através de processo de Dispensa Eletrônica para contratação de bens e serviços, no limite disposto no no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Caxias do Sul, 10 de setembro de 2025

Mauro Trojan
Presidente da FAS.